

A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS IMPOSSIBILITA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

A. PARA ENFERMEIROS:

- Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Especialização, emitido de acordo com o art. Art. 7º, § 1º, da Resolução MEC CNE/CES nº 01/2007. *;
- **“Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.**
- Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional do COREN-SP;
- Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro do prazo de validade;
 - Em caso de estrangeiro, apresentar original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) dentro do prazo de validade;
- Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação, quando o caso;
- Original e cópia (preto e branco) do comprovante de residência no nome do requerente (com CEP) e com data inferior a 6 (seis) meses;
- Valor da taxa: R\$ 44,10 (válida para 2012).

Orientações complementares:

- Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA DEFERIDA no COREN-SP;
- De acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução-COFEN nº 389/2011, o *título* de especialista deve estar **explícito** no certificado, além do nome do curso;
- Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas após 12/07/2001 deverão conter, obrigatoriamente, o respectivo registro de emissão e a chancela da ABESE, e vir acompanhados de cópia do Edital de convocação para prova publicado em jornal de grande circulação;
- Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas entre 1991 e 12/07/2001 deverão vir acompanhados de cópia de documento(s) que comprove(m) o exercício

profissional na área de especialidade (assistência ou docência), por tempo mínimo de 5(cinco) anos.

- Todo certificado de especialista deve conter nº de RG que o individualize e o diferencie do homônimo.